



**LEI Nº 2.380, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 496.494,98** (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
  - c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
  - d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 466.494,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
- II. Segundo Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
  - c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
  - d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/ Ordinários;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 105/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 466.494,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

II. Anulação *parcial de dotação* no valor de R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3011 Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/ Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 096/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**José Agostinho de Matos**  
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio